



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
GABINETE DO MINISTRO

Termo de Execução Descentralizada nº 13 / 2026, 13 de agosto de 2026

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA - MPA Nome da autoridade competente: RIVETLA EDIPO [REDACTED] CRUZ Número do CPF: XXX.484.854-XX Nome da Secretaria/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Assessoria de Participação Social e Diversidade Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 31 de março de 2026. b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003- Ministério da Pesca e Aquicultura-MPA Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580003- Ministério da Pesca e Aquicultura.
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA)

Nome da autoridade competente: Carlos Cesar [REDACTED] Ferreira

Número do CPF: XXX.580.103-XX

Nome da autoridade competente: Luis [REDACTED] de Menezes - Chefe Administrativo Número do CPF: XXX.875.XXX-68

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: 158128 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: DECRETO DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UG:158128/Gestão: 26408 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão Reitoria

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: UG:158128/Gestão: 26408 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – Reitoria

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Realização da etapa nacional da 4ª Conferência Nacional de Aquicultura e Pesca — 4ª CNAP, compreendendo o planejamento, a organização, a operacionalização do evento, o apoio técnico e metodológico, a sistematização das contribuições das etapas preparatórias e da etapa nacional, bem como a elaboração do Caderno Nacional de Propostas e do Relatório Final, com vistas ao fortalecimento das políticas públicas para a pesca e a aquicultura no Brasil. A Etapa Nacional presencial será realizada de 11 a 13 de novembro de 2026, em Brasília, Distrito Federal, conforme a Portaria nº 624, de 23 de janeiro de 2026, do Ministério da Pesca e Aquicultura, alterada pela Portaria nº 627, de 6 de fevereiro de 2026, do Ministério da Pesca e Aquicultura, ou em período que venha a ser estabelecido por eventual alteração normativa superveniente.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES**4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no §1º do Art. 7º do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020; XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do Art. 7º do Decreto no 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: a partir da data de assinatura do instrumento.

Fim: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do instrumento.

6. VALOR DO TED: R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.122.0032.2000.0001

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no Art. 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do Art. 24 do mesmo normativo. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no Art. 14 do Decreto nº 10.426, 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

São Luís - MA, na data da assinatura

CARLOS CESAR [REDACTED] FERREIRA

Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

Brasília – DF, na data da assinatura

RIVETLA EDIPO [REDACTED] CRUZ

MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cesar [REDACTED] Ferreira**, Usuário Externo, em 14/08/2026, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rivetla Edipo [REDACTED] Cruz**, Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura, em 14/08/2026, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,

informando o código verificador **55329258** e o código CRC **5DFBB08D**.

Referência: Processo nº 00350.009563/2026-31

SEI nº 55329258



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
GABINETE DO MINISTRO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA - MPA

Nome da autoridade competente: RIVETLA ÉDIPO [REDACTED] CRUZ

Número do CPF: XXX.484.854-XX

Nome da Secretaria/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Assessoria de Participação Social e Diversidade

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 31 de março de 2026.

a) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003- Ministério da Pesca e Aquicultura-MPA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580003- Ministério da Pesca e Aquicultura.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA)

Nome da autoridade competente: Carlos Cesar [REDACTED] Ferreira

Número do CPF: XXX.580.103-XX

Nome da autoridade competente: Luis [REDACTED] de Menezes - Chefe Administrativo Número do CPF: XXX.875.XXX-68

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: 158128 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: DECRETO DE 1º DE ENOVEMBRO DE 2024.

a) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: UG:158128/Gestão: 26408 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão Reitoria

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: UG:158128/Gestão: 26408 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – Reitoria

3. OBJETO

Realização da etapa nacional da 4ª Conferência Nacional de Aquicultura e Pesca — 4ª CNAP, compreendendo o planejamento, a organização, a operacionalização do evento, o apoio técnico e metodológico, a sistematização das contribuições das etapas preparatórias e da etapa nacional, bem como a elaboração do Caderno Nacional de Propostas e do Relatório Final, com vistas ao fortalecimento das políticas públicas para a pesca e a aquicultura no Brasil. A Etapa Nacional presencial será realizada de 11 a 13 de novembro de 2026, em Brasília, Distrito Federal, conforme a Portaria nº 624, de 23 de janeiro de 2026, do Ministério da Pesca e Aquicultura, alterada pela Portaria nº 627, de 6 de fevereiro de 2026, do Ministério da Pesca e Aquicultura, ou em período que venha a ser estabelecido por eventual alteração normativa superveniente.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Para a consecução do objeto pactuado, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão — IFMA, em articulação com o Ministério da Pesca e Aquicultura, desenvolverá conjunto integrado de ações de governança, planejamento, organização, contratação, mobilização, execução, apoio metodológico, sistematização e entrega de produtos técnicos relacionados à etapa nacional da 4ª Conferência Nacional de Aquicultura e Pesca.

As ações estão estruturadas em metas sequenciais e complementares, com produtos verificáveis, a fim de assegurar a adequada execução do objeto, a transparência na aplicação dos recursos públicos, o acompanhamento das etapas, a comprovação das entregas e a produção de resultados técnicos úteis ao fortalecimento das políticas públicas de pesca e aquicultura.

METAS NO ÂMBITO DO PROJETO

Meta 1 — Estruturação da governança, planejamento executivo e sistematização preliminar da 4ª CNAP

Descrição:

Constituir a estrutura de governança do projeto, com a definição das equipes técnicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão e do Ministério da Pesca e Aquicultura, organização dos fluxos de trabalho, elaboração do cronograma executivo, matriz de responsabilidades, instrumentos de gestão, acompanhamento e monitoramento. A meta contempla, ainda, a definição da metodologia da etapa nacional, a organização preliminar das contribuições provenientes das etapas preparatórias e a elaboração dos instrumentos que subsidiarão os grupos de trabalho e as plenárias.

Produto: Plano Executivo e Metodológico da 4ª CNAP elaborado e aprovado, contendo estrutura de governança, cronograma, matriz de responsabilidades, instrumentos de acompanhamento, metodologia de trabalho e sistematização preliminar das contribuições das etapas preparatórias.

Meta 2 — Mobilização dos participantes e operacionalização da logística de deslocamento e permanência

Descrição:

Planejar e operacionalizar a participação dos delegados, convidados e demais representantes habilitados para a etapa nacional da 4ª Conferência Nacional de Aquicultura e Pesca, mediante consolidação e homologação das relações de participantes e organização dos deslocamentos nacionais.

A meta compreende a emissão de até (quinhentos e cinquenta) passagens aéreas, preferencialmente com origem nas capitais dos estados e no Distrito Federal, bem como a disponibilização de hospedagem, traslados e alimentação ou diárias aos participantes elegíveis, observados os critérios definidos pelo Ministério da Pesca e Aquicultura e a vedação à duplicidade de benefícios.

Inclui, ainda, o atendimento aos participantes antes e durante seus deslocamentos, o acompanhamento das emissões, remarcações e cancelamentos, a organização das listas de embarque e hospedagem e a comprovação dos serviços de logística realizados.

Produto:

Relatório de mobilização e logística dos participantes, contendo relação homologada dos beneficiários, passagens emitidas, registros de hospedagem, traslados, alimentação ou diárias concedidas e documentos comprobatórios dos serviços realizados.

Meta 3 — Estruturação e realização da etapa nacional da 4ª Conferência Nacional de Aquicultura e Pesca

Descrição:

Estruturar e realizar, de 11 a 13 de novembro de 2026, em Brasília, Distrito Federal, a etapa nacional da 4ª Conferência Nacional de Aquicultura e Pesca, conforme Portaria nº 624, de 23 de janeiro de 2026, do Ministério da Pesca e Aquicultura, alterada pela Portaria nº 627, de 6 de fevereiro de 2026, do Ministério da Pesca e Aquicultura, ou em período que venha a ser estabelecido por eventual alteração normativa superveniente, mediante disponibilização dos espaços, equipamentos, serviços e equipes necessários ao funcionamento da plenária principal, dos grupos de trabalho, das salas de apoio e das atividades deliberativas.

A meta compreende a montagem e operação da infraestrutura física, tecnológica e audiovisual; credenciamento e recepção dos participantes no local do evento; secretaria executiva; comunicação institucional; conectividade; acessibilidade; segurança; limpeza; apoio às votações e deliberações; registro fotográfico e audiovisual; e suporte técnico e operacional às plenárias e aos grupos de trabalho.

A estrutura será dimensionada para atender até mil participantes, incluindo delegados, convidados, observadores, equipes técnicas e demais representantes autorizados. Também serão disponibilizados moderadores e relatores para apoio à condução e ao registro das atividades, além de materiais de apoio aos participantes, inclusive materiais impressos e kits simples, cuja composição será definida conforme as necessidades do evento, a disponibilidade orçamentária e os princípios da economicidade e da razoabilidade.

Produto:

Etapa nacional da 4ª CNAP realizada, com infraestrutura disponibilizada, participantes credenciados, plenárias e grupos de trabalho apoiados, registros das atividades produzidos e relatório de comprovação da realização do evento apresentado.

Meta 4 — Sistematização final, consolidação dos resultados e entrega dos produtos técnicos da 4ª CNAP

Descrição:

Sistematizar, analisar e consolidar as contribuições e deliberações produzidas nas etapas preparatórias e na etapa nacional da 4ª Conferência Nacional de Aquicultura e Pesca, organizando os resultados por eixos temáticos e assegurando sua validação técnica e metodológica.

A meta contempla a organização dos registros das plenárias e dos grupos de trabalho, a consolidação das bases de dados, a elaboração do Caderno Nacional de Propostas acompanhados dos documentos técnicos e registros necessários à comprovação dos resultados.

Produto:

Caderno Nacional de Propostas da 4ª CNAP entregues, acompanhados das bases de dados, registros sistematizados e documentos técnicos produzidos no âmbito do projeto.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A realização da etapa nacional da 4ª Conferência Nacional de Aquicultura e Pesca — 4ª CNAP representa ação estratégica para o fortalecimento da participação social, da governança pública e da formulação de políticas nacionais voltadas ao setor pesqueiro e aquícola brasileiro. A Conferência constitui espaço institucional de diálogo entre poder público, trabalhadores e trabalhadoras da pesca, aquicultores, comunidades tradicionais, setor produtivo, entidades representativas, academia, sociedade civil e demais atores vinculados ao desenvolvimento sustentável da pesca e da aquicultura.

A etapa nacional possui elevada complexidade técnica, metodológica, operacional e logística, considerando sua abrangência nacional, a previsão de aproximadamente 1.000 participantes, sendo 605 (seiscentos e cinco) delegados eleitos nas etapas preparatórias, além da necessidade de garantir condições de deslocamento, hospedagem, alimentação ou diárias, traslados, credenciamento, apoio metodológico, infraestrutura física,

tecnologia, comunicação, acessibilidade, segurança, registro das atividades, apoio às deliberações e sistematização dos resultados.

Nesse contexto, a celebração do Termo de Execução Descentralizada com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão — IFMA justifica-se pela natureza técnica, científica, extensionista e operacional do objeto, bem como pela capacidade institucional do Instituto em desenvolver projetos de interesse público, articular equipes multidisciplinares, mobilizar conhecimentos técnicos, produzir soluções aplicadas e apoiar processos participativos de abrangência regional e nacional.

O IFMA, como instituição integrante da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, possui finalidade institucional compatível com ações de ensino, pesquisa, extensão, inovação, formação de recursos humanos, desenvolvimento territorial e apoio à implementação de políticas públicas. Sua participação no projeto é relevante não apenas como unidade executora, mas como instituição pública capaz de integrar capacidade acadêmica, apoio técnico, gestão operacional, sistematização de informações e produção de conhecimento aplicado ao fortalecimento das políticas públicas de pesca e aquicultura.

A atuação do IFMA permitirá qualificar a execução da 4ª CNAP por meio da organização metodológica das contribuições das etapas preparatórias, do apoio à condução dos grupos de trabalho e plenárias, da mobilização de moderadores e relatores, da consolidação das propostas por eixos temáticos, da elaboração do Caderno Nacional de Propostas e da produção do Relatório Final da Conferência. Esses produtos são essenciais para que o processo conferencial resulte em subsídios técnicos consistentes para orientar a formulação, o aprimoramento e a continuidade das políticas públicas nacionais do setor.

Além da dimensão técnica e metodológica, o projeto demanda capacidade administrativa e operacional para viabilizar a participação de representantes de todos os estados e do Distrito Federal, incluindo emissão de passagens, organização de hospedagem, alimentação ou diárias, traslados, contratação de infraestrutura, comunicação, suporte tecnológico, acessibilidade, segurança, limpeza e demais serviços necessários à realização de evento nacional de grande porte. A estrutura institucional do IFMA, associada à possibilidade de apoio administrativo-operacional por fundação de apoio credenciada, contribui para conferir eficiência, rastreabilidade e segurança à execução dos recursos descentralizados.

Dessa forma, a parceria entre o Ministério da Pesca e Aquicultura e o IFMA apresenta-se como solução institucional adequada para assegurar a realização da etapa nacional da 4ª CNAP, reunindo capacidade técnica, científica, extensionista, administrativa e operacional necessária à execução do evento, à participação democrática dos segmentos representativos da pesca e da aquicultura e à produção de resultados capazes de subsidiar o fortalecimento das políticas públicas nacionais para o setor pesqueiro e aquícola brasileiro.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X)Sim

()Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global pactuado em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) 1. Realizar o pagamento das despesas operacionais e demais taxas previstas para a gestão do projeto junto à fundação que será contratada.

Considerando que a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - Fadex foi autorizada pela Portaria Conjunta nº 354 de 05 de janeiro de 2026, do Ministério da Educação - MEC e Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, para atuar como Fundação de Apoio do Instituto Federal do Maranhão, em observância a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, bem como o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, permitindo assim celebrar convênios ou contratos, por prazo determinado, com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução do referido projeto.

A Fadex é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, com Certificado de credenciamento no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência e Tecnologia, desde maio de 2005. Com efeito, a Fadex é instituição cujo objetivo principal é o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e extensão e do desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, sem fins lucrativos, enquadrando-se no conceito previsto no inciso XV, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, norma que trata das licitações e contratos da Administração Pública:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XV — para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos” (destacamos)

Prescinde de licitação, portanto, por força do referido dispositivo, a contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, desde que detenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

O conceito de instituição brasileira, segundo Carlos Pinto Coelho Motta, “abrange toda e qualquer organização – pessoa jurídica – que se enquadre nos atributos ‘brasileira’ e ‘sem fins lucrativos’ e, ainda, seja detentora de um regimento ou estatuto que lhe atribua as finalidades mencionadas no inciso XIII”.

O Estatuto Social da Fadex aponta como objetivos dessa Instituição a implementação de pesquisas e atividades de extensão em todas as áreas de atuação do IFES, realização de atividades científicas e culturais, diagnósticos, estudos, prestação de serviços técnicos e científicos e apoio às atividades de desenvolvimento institucional, tecnológico, científico, cultural, além de estimular e promover projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

O regimento que regula a instituição e o Estatuto Social, aprovado por seus órgãos competentes, incluindo Conselho Curador, Conselho Fiscal e Diretoria, conforme as normas internas da entidade e as exigências aplicáveis às fundações de apoio. As celebrações dos projetos devem observar o disposto no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, e, concomitantemente, na Lei nº 8.958, de 1994 e no Decreto nº 7.423, de 2010. Para isso, as atividades devem estar relacionadas ao apoio a projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação.

A Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, dispõe sobre as relações entre as Instituições Federais de Ensino Superior – IFES, as demais Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTs e as fundações de apoio, autorizando a celebração de instrumentos destinados ao apoio a projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive quanto à gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

O Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, regulamenta a Lei nº 8.958/1994 e estabelece normas relativas ao relacionamento entre as instituições federais apoiadas e as fundações de apoio, incluindo regras sobre credenciamento, celebração de instrumentos, acompanhamento, controle, transparência e gestão administrativa e financeira dos projetos apoiados.

O Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da Administração Pública Federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de Termo de Execução Descentralizada – TED, para execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco ou de interesse da unidade descentralizadora, conforme plano de trabalho aprovado e observada a classificação funcional programática.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
Meta 1	Estruturação da governança, planejamento executivo e preparação metodológica da 4ª CNAP, contemplando a definição das equipes técnicas, dos fluxos de trabalho, do cronograma, da matriz de responsabilidades e dos instrumentos de gestão e monitoramento, bem como a organização preliminar das contribuições oriundas das etapas estaduais, distrital, livres, temáticas e virtual para subsidiar os debates da	Relatório	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	ago./2026	ago./2026

	etapa nacional.						
Meta 2	Planejamento e operacionalização da mobilização e da logística de deslocamento e permanência dos participantes da 4ª CNAP, compreendendo a consolidação e homologação da relação de delegados, convidados e demais participantes, a emissão de passagens aéreas, a disponibilização de hospedagem, traslados, alimentação ou diárias e o acompanhamento das providências necessárias à participação dos representantes na etapa nacional.	Relatório	1	R\$ 1.950.000,00	R\$ 1.950.000,00	ago./2026	Nov./2026
Meta 3	Estruturação e realização da etapa nacional da 4ª CNAP, contemplando a disponibilização e operação da infraestrutura física, tecnológica e audiovisual,	Relatório	1	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00	ago./2026	Nov./2026

	plenária principal, grupos de trabalho, salas de apoio, internet, acessibilidade, comunicação, segurança, limpeza, credenciamento e recepção no local do evento, apoio às votações e deliberações, atuação de moderadores e relatores e disponibilização de materiais de apoio aos participantes, inclusive materiais impressos e kits simples, com composição compatível com as necessidades do evento e os orçamentos obtidos.						
Meta 4	Sistematização final, consolidação dos resultados e entrega dos produtos técnicos da 4ª CNAP, abrangendo a organização e análise das contribuições e deliberações produzidas nas etapas preparatórias	Relatório	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	ago./2026	10/Dez./2026

	e nacional, sua consolidação por eixos temáticos, a estruturação das bases de dados, a elaboração do Caderno Nacional de Propostas .						
Subtotal					R\$ 3.200.000,00	ago./2026	ago./2027
DOA (Despesas Operacionais e Administrativas)	Fundação de Apoio	Relatório	1	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	ago./2026	ago./2027
DOA	Custos Incorridos	Relatório	1	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	ago./2026	ago./2027
DOA	Outros e Correlatos	Relatório	1	R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00	ago./2026	ago./2027
TOTAL DOA	Despesas Operacionais e Administrativas		1	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00	ago./2026	ago./2027
TOTAL METAS + DOA					R\$ 4.000.000,00	ago./2026	ago./2027

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
MÊS/ANO		VALOR (R\$)	
Agosto/2026		R\$ 4.000.000,00	
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD			
	CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	
	44.90.39.00	Sim	R\$ 800.000,00
	44.90.39.00	Não	R\$ 3.200.000,00
12. PROPOSIÇÃO			
São Luís - MA, na data da assinatura.			
CARLOS CESAR [REDACTED] FERREIRA			
Reitor			
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão			

13. APROVAÇÃO

Brasília - DF, na data da assinatura.

RIVETLA ÉDIPO [REDACTED] CRUZ

MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cesar [REDACTED] Ferreira, Usuário Externo**, em 14/08/2026, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rivetla Edipo [REDACTED] Cruz, Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura**, em 14/08/2026, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **55329275** e o código CRC **D78BF620**.



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
COORDENAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Espécie: Termo de Execução Descentralizada n.º 13/2026.

Processo n.º 00350.009563/2026-31.

Unidade Descentralizadora: Assessoria de Participação Social e Diversidade - MPA.

Unidade Descentralizada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

Objeto: Realização da etapa nacional da 4ª Conferência Nacional de Aquicultura e Pesca — 4ª CNAP, com vistas ao fortalecimento das políticas públicas para a pesca e a aquicultura no Brasil.

Data da Assinatura: 14/08/2026.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do TED, de 14 de agosto de 2026 até 14 de agosto de 2027.

Signatário Unidade Descentralizadora: Rivetla Édipo [REDACTED] Cruz - Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura.

Signatário Unidade Descentralizada: Carlos Cesar [REDACTED] Ferreira - Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão.

RIVETLA ÉDIPO [REDACTED] CRUZ
Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Rivetla Edipo [REDACTED] Cruz, Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura**, em 18/08/2026, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **55411542** e o código CRC **E4B50ADB**.